CONTRATO Nº 289/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 0042/2021.
Processo Administrativo nº 001.0005085/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento contratual, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA. Pregão Eletrônico n.º 0042/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ 132.799,85(cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE I MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIARIA CLASSICA NA COR PRETA	UNID	SÃO DOMINGOS	100	R$ 10,46	R$ 1.046,00
2	ALCOOL GEL FR 500ML	UNID	SOL	25	R$ 3,02	R$ 75,50
3	ÁLCOOL ETILICO 1000ML	UNID	SOL	25	R$ 3,47	R$ 86,75
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA N°24CX/50 UND	CX	ACC	100	R$ 2,15	R$ 215,00
5	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50 UND	CX	ACC	100	R$ 1,33	R$ 133,00
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UNID	RADEX	300	R$ 3,25	R$ 975,00
9	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO	UNID	LEO LEO	200	R$ 0,18	R$ 36,00
10	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA	UNID	POLIBRAZ	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
11	BALÃO TIPO BEXIGA CORES VARIADAS PCT C/50	PCT	SÃO ROQUE	20	R$ 3,32	R$ 66,40
12	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	UNID	WALEU	20	R$ 32,49	R$ 649,80
13	BASTAO COLA QUENTE GRANDE PCT 50 UND	UNID	RENDICOLA	50	R$ 18,00	R$ 900,00
14	BASTAO COLA QUENTE PEQUENA PCT 50 UND	PCT	RENDICOLA	50	R$ 17,61	R$ 880,50
15	BOBINA PARA FAX MEDINDO 216X25M	CX	SILFER	20	R$ 4,66	R$ 93,20
16	BOLA DE ISOPOR DE 25MM	UNID	ISO PLAST	50	R$ 0,15	R$ 7,50
17	BOLA DE ISOPOR DE 35MM	UNID	ISO PLAST	50	R$ 0,17	R$ 8,50
18	BOLA DE ISOPOR DE 45MM	UNID	ISO PLAST	50	R$ 0,18	R$ 9,00
19	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	CX	MERCUR	100	R$ 7,66	R$ 766,00
20	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	MERCUR	100	R$ 9,07	R$ 907,00

Rua Senador Getúlio, 598 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64.240-000 - CNPJ: 06.553.687/0001-21 - (86) 3343-2739 - www.piracuruca.pi.gov.br

25	CALCULADORA COM 12 DIGITOS	UNID	KADIO	50	R$ 10,10	R$ 505,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	100	R$ 16,32	R$ 1.632,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	100	R$ 16,32	R$ 1.632,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	BIC	20	R$ 16,32	R$ 326,40
29	CANETA PARA ESCRITA EM CD	UND	CIS	80	R$ 1,68	R$ 134,40
30	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMANHO A4	PCT	POLIBRAS	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
31	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	VMP	200	R$ 0,50	R$ 100,00
32	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES	FL	VMP	100	R$ 0,55	R$ 55,00
33	CLASSIFICADOR DUPLO	UNID	POLIBRAS	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
34	CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	UNID	POLIBRAS	600	R$ 0,93	R$ 558,00
35	CLIPE 1/0 CX/100	CX	ACC	600	R$ 1,42	R$ 852,00
36	CLIPE 2/0 CX/100	CX	ACC	600	R$ 1,46	R$ 876,00
37	CLIPE 3/0 CX/50	CX	ACC	600	R$ 1,59	R$ 954,00
38	CLIPE 4/0 CX/50	CX	ACC	600	R$ 1,60	R$ 960,00
39	CLIPE 6/0	CX	ACC	600	R$ 1,64	R$ 984,00
40	CLIPE 8/0	CX	ACC	600	R$ 1,64	R$ 984,00
41	COLA BRANCA 90G	UNID	KOALA	600	R$ 1,05	R$ 630,00
42	COLA BRANCA DE 500G	UNID	KOALA	300	R$ 5,78	R$ 1.734,00
43	COLA COLORIDA DE 25G CX C/ 04	CX	KOALA	200	R$ 1,84	R$ 368,00
44	COLA EM SILICONE FINA FR 90G	UND	ACRILEX	70	R$ 2,70	R$ 189,00
45	COLA GLITER DE 25 G CX C/ 6 POTES	CX	ACRILEX	150	R$ 3,94	R$ 591,00
46	COLA PARA ISOPOR E EVA 45G	UND	ACRILEX	200	R$ 1,77	R$ 354,00

47	COLCHETE N°11CX/72	CX	ACC	20	R$ 5,44	R$ 108,80
48	COLCHETE N°15CX/72 UD	CX	ACC	25	R$ 6,00	R$ 150,00
49	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO	UNID	RADEX	80	R$ 3,25	R$ 260,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML C/12 UND	PCT	RADEX	80	R$ 8,26	R$ 660,80
52	ENVELOPE 18X24 SACO	UNID	SCRITY	3.000	R$ 0,21	R$ 630,00
53	ENVELOPE 26X36 SACO	UNID	SCRITY	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
54	ENVELOPE 31X41 SACO	UNID	SCRITY	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
55	ENVELOPE OFICIO 114X229 MM P/ CARTA	UNID	SCRITY	100	R$ 0,17	R$ 17,00
56	ENVELOPE A4 229X324 MM	UNID	SCRITY	3.000	R$ 0,28	R$ 840,00
57	ENVELOPE OFICIO 240X324 MM	UNID	SCRITY	100	R$ 0,33	R$ 33,00
58	ESPIRAL TAMANHO VARIADO C/50 UND	PCT	PLASTYLINE	20	R$ 9,84	R$ 196,80
59	ESTILETE FINO	UNID	GATTE	100	R$ 0,99	R$ 99,00
60	ESTILETE GROSSO	UNID	GATTE	100	R$ 1,55	R$ 155,00
61	ETIQUETA TRANSPARENTE CARTA 10 FOLHAS INK JET, LASER - TAMANHO 25,4X66,7MM	UNID	COLACRIL	100	R$ 6,61	R$ 661,00
62	EVA MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	FL	DUB.FLEX	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
63	EVA MEDINDO 48X60 VARIAS CORES	FL	DUB.FLEX	500	R$ 0,83	R$ 415,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	LEONOR	80	R$ 2,15	R$ 172,00
65	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 38X50 EUROCEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	300	R$ 2,37	R$ 711,00
66	FITA DUREX 12X40 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	200	R$ 0,96	R$ 192,00
67	FITA GOMADA CREPE 38X50 EUROCEEL OU SIMILAR	RL	EUROCEL	400	R$ 10,19	R$ 4.076,00
68	FITILHO DE PLASTICO DE 1KG	RL	RIZZO	50	R$ 21,97	R$ 1.098,50
69	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 1 VIA	CX	MAX PRINT	10	R$ 76,55	R$ 765,50
70	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 2 VIAS	CX	MAX PRINT	10	R$ 115,11	R$ 1.151,10
71	FORMULARIO CONTINUO 240X280, 80 COLUNAS 3 VIAS	CX	MAX PRINT	15	R$ 164,65	R$ 2.469,75

Rua Senador Chevalier, 598 - Centro - Piracuruca-Piauí - 64240-000 - CNPJ 06.553.683/0001-21 - (86) 3343-2759 - www.piracuruca.pi.gov.br

75	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	60	R$ 66,08	R$ 3.964,80
76	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	UNID	MASTER PRINT	100	R$ 15,97	R$ 1.597,00
77	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	ACC	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
81	LAMINA DE ESTILETE LARGO TUBO COM 12UND	CX	IRWIN	10	R$ 4,88	R$ 48,80
84	LAPIS HB N°2 CX C/50 UND	CX	PIRILAMPO	10	R$ 12,62	R$ 126,20
85	LAPIS PRETO N°02 COMUM CX. C/ 144 UND	CX	PIRILAMPO	40	R$ 20,82	R$ 832,80
86	LIGA DE ELASTICO N°18 PACOTE C/ 100G	PCT	MERCUR	30	R$ 2,80	R$ 84,00
87	LIVRO ATA 100FL	UNID	SÃO DOMINGO	50	R$ 8,96	R$ 448,00
88	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UNID	SÃO DOMINGO	80	R$ 9,30	R$ 744,00
89	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	SÃO DOMINGO	100	R$ 6,04	R$ 604,00
92	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UNID	GRAMP LINE	200	R$ 1,60	R$ 320,00
93	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	RADEX	800	R$ 0,97	R$ 776,00
95	MOLHA DEDO	UNID	RADEX	80	R$ 2,70	R$ 216,00
96	PAPEL A4 COLORIDO, MED 210X297, 75G RESMA COM 100 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	200	R$ 4,13	R$ 826,00
97	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	CHAMEX	2.000	R$ 19,90	R$ 39.800,00
98	PAPEL CAMURÇA FLS VARIADAS	FOLHA	VMP	200	R$ 0,60	R$ 120,00
99	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS DE 01 FACE	CX	RADEX	05	R$ 15,95	R$ 79,75
100	PAPEL CARTAO CARTAZ KB 48X66	FOLHA	VMP	500	R$ 0,49	R$ 245,00
101	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	500	R$ 0,66	R$ 330,00
102	PAPEL COLORSET 48X66	FOLHA	VMP	500	R$ 0,55	R$ 275,00

Rua Senador Cesrásio, 598 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-2230 - www.piracuruca.pi.gov.br

103	PAPEL COM PAUTA	FOLHA	SÃO DOMINGO	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
104	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	900	R$ 0,66	R$ 594,00
105	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FOLHAS	FOLHA	TECPEL	10	R$ 6,22	R$ 62,20
106	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FOLHA	VMP	400	R$ 0,66	R$ 264,00
107	PAPEL LINHO 180G DIVERSAS CORES	FOLHA	OFF PAPER	400	R$ 11,01	R$ 4.404,00
108	PAPEL MADEIRA	FOLHA	ART FLOC	300	R$ 0,51	R$ 153,00
109	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	FOLHA	ART FLOC	300	R$ 2,70	R$ 810,00
110	PAPEL OFICIO 2, MEDINDO 216X330 RESMA C/ 500FLS	RESMA	CHAMEX	600	R$ 21,98	R$ 13.188,00
111	PAPEL SEDA DIVERSAS CORES	FL	ART FLOC	400	R$ 0,16	R$ 64,00
112	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	FRAMA	200	R$ 7,05	R$ 1.410,00
113	PASTA C/ ABA E ELASTICO DE PAPEL	UNID	POLIBRAS	600	R$ 0,89	R$ 534,00
114	PASTA CLASSIFICADORA PVC C/ GRAMPO TRILHO	UNID	POLIBRAS	300	R$ 1,38	R$ 414,00
115	PASTA CONGRESSO C/ ESPAÇO P/ CARTAO E CD	UNID	POLIBRAS	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
116	PASTA PVC C/ ABA ELASTICA 10 MM	UNID	POLIBRAS	400	R$ 1,18	R$ 472,00
117	PASTA PVC TRANSPARENTE 2 CM	UNID	POLIBRAS	400	R$ 2,15	R$ 860,00
118	PASTA PVC TRANSPARENTE 4 CM	UNID	POLIBRAS	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
119	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISORIAS	UNID	POLIBRAS	20	R$ 21,98	R$ 439,60
120	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UNID	DELLO	600	R$ 1,60	R$ 960,00
121	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CX	ACC	50	R$ 1,60	R$ 80,00
122	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FLS	UNID	TRIS	20	R$ 74,30	R$ 1.486,00
123	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 25 FLS	UNID	TRIS	50	R$ 15,97	R$ 798,50
124	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 50 FLS	UNID	TRIS	20	R$ 43,51	R$ 870,20
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID	JOCAR OFFICE	20	R$ 21,47	R$ 429,40
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	JOCAR OFFICE	20	R$ 13,78	R$ 275,60
129	PLACA DE ISOPOR 10MM	UNID	ISO PLAST	60	R$ 1,71	R$ 102,60

130	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNID	ISO PLAST	60	R$ 2,51	R$ 150,60
131	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID	ISO PLAST	60	R$ 2,90	R$ 174,00
132	PLACA DE ISOPOR 25MM	UNID	ISO PLAST	60	R$ 3,58	R$ 214,80
133	PLACA DE ISOPOR 50MM	UNID	ISO PLAST	60	R$ 6,61	R$ 396,60
134	PORTA DUREX PEQUENO	UNID	LYKE	10	R$ 6,60	R$ 66,00
135	PRANCHETA TRADICIONAL	UNID	WALEU	80	R$ 3,98	R$ 318,40
138	QUADRO PARA AVISO DE FELTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMINIO	UNID	STANDARD	10	R$ 45,10	R$ 451,00
139	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	WALEU	100	R$ 0,66	R$ 66,00
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	WALEU	100	R$ 2,15	R$ 215,00
142	TECIDO TNT VARIAS CORES	MT	ARTES	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
143	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	UNID	GRAFICAS	100	R$ 7,98	R$ 798,00
144	TESOURA DE PICOTAR	UNID	SANTA FÉ	50	R$ 5,25	R$ 262,50
145	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UNID	JOCAR OFFICE	150	R$ 0,93	R$ 139,50
147	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15ML	UNID	JOCAR OFFICE	60	R$ 2,21	R$ 132,60
149	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS FR 15ML	UNID	RADEX	60	R$ 2,60	R$ 156,00
151	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES ACC	CX	RADEX	20	R$ 9,08	R$ 181,60
VALOR TOTAL DO LOTE 1						*R$ 132.799,85*

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

1. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0042/2021, quando for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1- O prazo de entrega dos materiais será de 03(três) dias contados do envio da ordem de fornecimentos dos materiais do referido contrato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com o termo de referencia, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0042/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1- São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato, quando for o caso;

1.3 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 assegurar-se a boa qualidade dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais/serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8 notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9 atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando for o caso;

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3- arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4- repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5- implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6- Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7- prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8- guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12- cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15- a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16– Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1. Caberá ao secretario da pasta, indicar o setor responsável pelo atestado das Notas

Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos materiais/serviços, que inicialmente ficará a cargo do setor de compras.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP.

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2003	01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 se de interesse das partes se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Cleyton Silva do Amaral, portador do CPF 035.240.614-35, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da

CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação,

quando a contratada:

d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

e) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

g) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

h) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05

(cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Senador Gervásio, 598 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ nº 06.553.887/0001-23 - (86) 3313-2759 - www.piracuruca.pi.gov.br

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e

comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca-PI, 29 de setembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP
CNPJ: 04.902.822/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) Fernanda Eduarda Ramos RG/CPF 038.665.123-09

2º) Alan Castelo Branco L. de Siqueira RG/CPF 015.175.553-10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0042/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5,504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 132.799,85(cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO 1; PROJETO/ATIVIDADE: 2003.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4E50D685D8723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0042/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 132.799,85(cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO 1; PROJETO/ATIVIDADE: 2003.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: o Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:10EF10D054AD874C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0042/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.008.711/0001-17, com sede na Rua Senador Gervásio, nº 589, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. TAIZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 160.352.753-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.143,67 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO 01/311; PROJETO/ATIVIDADE: 2018/2029/2036/2043/2042/2047/2049/2055/2056/2057/2060/2071.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. TAIZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE, Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, portadora do CPF 160.352.753-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0E2885DF9999873E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0042/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Ilma. Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 66.235,22(sessenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
PONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PONTE DE RECURSO 01/214/221; PROJETO/ATIVIDADE: 2030/2032/2050
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal, portadora do CPF: 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Id:07382A85C5E78753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 0042/2021
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 502.799,75(quinhentos e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PONTE DE RECURSO 01/120/124/116/117/129; PROJETO/ATIVIDADE: 2008/2010/2012/2005/2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, sediada na Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999, Centro, Piracuruca-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF: 577.708.753-15, RG: 1.246.155 SSP-PI.

Piracuruca – PI, 29 de setembro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais